

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO:

8.1. O resultado do presente processo seletivo será divulgado até o dia 27/02/2009 no site da Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEDUC e no Diário Oficial do Estado – DOE

8.2. Após divulgação do resultado final, os professores (as) selecionados (as) deverão comparecer à Gerência Regional de Educação para as providências cabíveis relativas ao cargo e para assinatura do Termo de Compromisso específico.

8.3. A convocação dos professores será de acordo com a necessidade dos Centros de Educação Profissional de Tempo Integral, obedecida à ordem de classificação.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Todos os casos não previstos neste regulamento serão decididos pela comissão responsável por este processo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as normas desta Seleção Simplificada de Remoção e a elas adere, tais como se acham estabelecidas no presente edital.

10.2. O servidor efetivo classificado no processo seletivo deverá participar de Curso de Formação.

10.3. Será excluído do processo seletivo, em qualquer etapa, o candidato que incorrer em uma das infrações a seguir:

- a) utilizar-se de meio fraudulento;
- b) desrespeitar as normas deste edital;
- c) fazer declarações falsas ou inexatas de qualquer documento;
- d) Não devolver integralmente o material estabelecido (cartão resposta e caderno de prova);
- e) Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- f) Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

g) atentar contra a disciplina e a ordem dos trabalhos.

10.4. O professor(a) selecionado firmará Termo de Compromisso desistindo da redução de atividade docente, enquanto estiver lotado no Centro Estadual Profissional de Tempo Integral para o qual foi removido.

10.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2009

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MEIRELES
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

GRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	ED. FIS.	PORT.	ART.	ING.	ESP.	HIST.	GEOG.	FIL./SOC.	BIO.	MAT.	FIS.	QUI.	INFOR.
5ª	CAMPO MAIOR	CÂNDIDO BORGES	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
4ª	TERESINA	DIRCEU MENDES ARCOVERDE	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
6ª	REGENERAÇÃO	AURORA BARBOSA	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01

ANEXO II

ENDEREÇO DAS GRE'S ONDE DEVERÃO SER FEITAS AS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

GRE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
4ª	TERESINA	Rua Lucídio Freitas, 886 – Bairro: Centro
5ª	CAMPO MAIOR	Rua Aldemar Alcides S/N – Bairro: Centro
6ª	REGENERAÇÃO	Rua Adalberto Correia Lima, 1595 – Bairro: Centro

ANEXO III

ENDEREÇO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS

GRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
4ª	TERESINA	DIRCEU MENDES ARCOVERDE	Rua Valdemar Martins, 3360 Bairro Morada do Sol.
5ª	CAMPO MAIOR	CÂNDIDO BORGES	Rua São Paulo S/N, Centro
6ª	REGENERAÇÃO	AURORA BARBOSA	Av. Osório Batista S/N, Centro

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS

TITULAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
1. FORMAÇÃO ACADEMICA				
1.1 Doutorado	01	10,0	10,0	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente.
1.2 Mestrado	01	9,0	9,0	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente.
1.3 Especialização	01	8,0	8,0	Certificado expedido pelo órgão competente, acompanhado de Histórico Escolar do Curso.
1.4 Graduação	01	7,0	7,0	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, acompanhado de Histórico Escolar do Curso.
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICO-TÉCNICA OU CULTURAL				
2.1 Livros publicados na área de educação	02	2,0	4,0	Cópia autenticada do Número do ISBN, do título da obra, nome do autor, editora, ano de publicação, bem como do índice e resumo.
2.2 trabalho científico apresentado em congresso, seminário, simpósio e cursos ministrados (carga horária mínima de 40hs)	03	1,0	3,0	Certificado ou Declaração expedido pelo organizador do evento, com menção explícita da participação e carga horária cumprida pelo expositor.
3. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA				
3.1 Efetivo exercício de docência nas áreas de Educação Básica.	-	1,0 por ano	5,0	Declaração do órgão, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pelo responsável habilitado que comprove as experiências nas áreas.
4. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL				
4.1 Curso de Capacitação promovido pela SEDUC, a contar de 2003 com carga horária de 40h/a	05	0,5	2,5	Certificado emitido pelo órgão responsável pela organização do evento, com menção explícita da participação e carga horária cumprida pelo interessado.
4.2 Participação em curso, seminário, congresso ou similar na área de educação, a contar de 2003, com carga horária de 20h/a	03	0,5	1,5	
5. TEMPO DE SERVIÇO NA ESCOLA SEDE DA CEMTI/CEFTI/CEPTI				
5.1 Desde que ainda esteja lotado na escola sede dos Centros Estaduais de Tempo Integral.	-	1,0 por ano	4,0	Declaração do setor de lotação, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pelo responsável habilitado que comprove o tempo de trabalho.